

BM&FBOVESPA S.A. –
BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
CNPJ nº 09.346.601/0001-25

Comunicado ao Mercado

Nova Política de Tarifação dos Produtos do Mercado a Vista e Derivativos Listados

Desde 2008, a BM&FBOVESPA (BVMF) vem empreendendo esforços no sentido de aprimorar sua política de tarifação, visando elevar a eficiência de seus produtos, ampliar a liquidez de seus mercados e atrair novos participantes domésticos e estrangeiros.

Uma importante oportunidade de aperfeiçoamento da política de tarifação, que até então fora pouco explorada, mas já estava claramente identificada no Ofício Circular 70/2008-DP, de 27/10/2008, diz respeito à existência de subsídios cruzados entre produtos e serviços da Bolsa. O desequilíbrio entre a distribuição dos custos de negociação e pós-negociação e dos preços atualmente praticados pela Bolsa para essas atividades proporciona um sério entrave para uma adequada comparação com outros mercados, principalmente com aqueles que não são integrados, ou seja, cuja estrutura de negociação e pós-negociação não estão sob a mesma entidade.

Assim, a BM&FBOVESPA vem divulgar a sua nova política de tarifação que elimina os subsídios cruzados existentes entre as atividades de negociação e pós-negociação, propiciando, conseqüentemente, um grande avanço na comparabilidade dos preços praticados em seus produtos com outras bolsas.

Importante ressaltar que as mudanças asseguram a neutralidade do preço total para o investidor final e participantes de mercado em relação à estrutura de preços vigente.

A nova política será implementada em duas etapas. Para os produtos do mercado a vista de ações e seus derivativos, as mudanças passarão a vigorar em **26/08/2011**; e para os demais derivativos listados, com exceção do Contrato Futuro de Milho, em **31/10/2011**.

Atualmente, a política de tarifação possui distorções que são particularmente relevantes no segmento Bovespa, onde as tarifas de negociação no mercado a vista de ações representam aproximadamente 70% dos preços pagos pelos investidores, ao passo que os custos para essas atividades não refletem essa proporção. Não obstante o fato de os preços totais combinados de negociação e pós-negociação estarem em linha com os padrões internacionais, a atual distribuição tarifária cria uma falsa impressão de preços elevados, uma vez que a tarifa de negociação vigente diverge fortemente do padrão internacional.

A título de exemplo, com a nova política ora apresentada, o preço de negociação no mercado a vista de ações para os investidores “Pessoas Físicas e Demais Investidores” (especificados na Tabela de Emolumentos) será reduzido de 2,85 pontos-base para 0,7 ponto-base, ficando em linha com as práticas de vários mercados internacionais. Ao mesmo tempo, o preço de pós-negociação (liquidação, compensação e central contraparte) passará de 0,6 ponto-base para 2,75 pontos-base. Ou seja, promove-se um

rebalanceamento tarifário em linha com o padrão de preços internacionais, sem nenhum impacto para o investidor final, que continuará a pagar a mesma tarifa combinada de 3,45 pontos-base relativos às atividades de negociação e pós-negociação.

Com as mudanças propostas haverá, portanto, uma adequação entre os preços de negociação e pós-negociação, que atualmente representam em média 70% e 30%, respectivamente, do preço total cobrado pela BM&FBOVESPA para as transações realizadas em seus mercados. Depois de implementadas, as tarifas de negociação representarão, aproximadamente, 30% do preço total de transação no segmento Bovespa e 40% no segmento BM&F.

A nova política de tarifação mantém inalterados os descontos existentes. No caso específico do mercado de ações, o rebalanceamento das tarifas implicou a extensão dos descontos – até então restritos aos emolumentos – às tarifas de pós-negociação para os investidores de alta frequência.

Importante destacar que se encontra em estudo uma nova política de descontos baseada em crescimentos de volumes, objetivando beneficiar tanto o cliente final como o seu corretor, bem como a redução da tarifa relativa aos serviços de depositária para o pequeno investidor – pessoa física.

Os detalhes, bem como as novas tabelas de preço, constam no Ofício Circular 006/2011-DP disponível no endereço www.bmfbovespa.com.br (*Regulação > Comunicados ao Mercado*).

São Paulo, 13 de julho de 2011.

Eduardo Refinetti Guardia
Diretor de Relações com Investidores